

CÂMARA MUN. DE PALMAS

LEI Nº 362/92, de 15 de setembro de 1.992

"Altera os "Anexos III e V" da Lei nº 66/90 de 30.06.90, a Tabela de Salários da Lei nº 207/92 de 12.05.92, e dá outras providências"

FAÇO SABER que o Prefeito Municipal de Palmas, adotou a Medida Provisória de nº 03/92, de 31 de agosto de 1992, e que a Câmara Municipal aprovou e eu, GILBERTO GOMES DA SILVA, Presidente da Municipal de Palmas, para os efeitos legais e no uso das prerrogativas cometidas pela Legislação vigente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos III e V da Lei nº 66/90 de 30 de junho de 1990, com as alterações posteriores, passam a ser constante do anexo I-A a I-C desta Lei.

Art. 2º - O quadro de salário constante da Lei nº 207/92 de 12 de maio de 1.992, passa a ser o constante do anexo I-B.

Art. 3º - O texto do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 66/90, de 30 de junho de 1.990, passa a ser o seguinte:

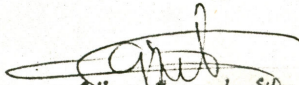
"A gratificação concedida aos servidores do quadro efetivo, - por atribuição do Chefe do Executivo, será da ordem de até 50% (cinquenta por cento) para os níveis: elementar e auxiliar e 70% (setenta por cento) para os níveis médio e superior".

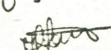
Art. 4º - Ficam revogados os abonos concedidos aos níveis: elementar, auxiliar, médio e superior.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1.992.

Palmas, 15 de setembro de 1992.


Gilberto Gomes da Silva
Presidente

Recebi
23-09-92


ANEXO I - A

N E		N A		N M		N S	
REF 1	345.000.00	REF 1	375.000.00	REF 1	450.000.00	REF 1	780.000.00
REF 2	359.000.00	REF 2	411.000.00	REF 2	610.000.00	REF 2	1.090.000.00
REF 3	373.000.00	REF 3	440.000.00	REF 3	770.000.00	REF 3	1.400.000.00

ANEXO I - B

CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR
PAA 20	355.000.00	PAC 40	975.000.00	PIII 30	1.425.000.00
PAA 30	525.000.00	PI 20	700.000.00	PIII 40	1.900.000.00
PAA 40	700.000.00	PI 30	1.050.000.00	PIV 20	1.050.000.00
PAB 20	458.600.00	PI 40	1.400.000.00	PIV 30	1.575.000.00
PAB 30	688.000.00	PII 20	800.000.00	PIV 40	2.100.000.00
PAB 40	917.340.00	PII 30	1.200.000.00	PV 20	1.150.000.00
PAC 20	487.350.00	PII 40	1.600.000.00	PV 30	1.725.000.00
PAC 30	731.250.00	PIII 20	950.000.00	PV 40	2.300.000.00

NOTA → PAD = PII

ANEXO I - C (FUNCOES GRATIFICADAS)

CODIGO	VALOR	NIVEL
F G 1	600.000.00	N S
F G 2	400.000.00	N M
F G 3	250.000.00	N A
F G 4	150.000.00	N E

MJC. FLOH. 001. QUADROS